E D I T A L

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 534/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021

- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM-

PREÂMBULO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 12.400.051/0001-90 através da seu Gestor e equipe de Pregão, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da do artigo 175 da Constituição Federal; Lei nº 8.987/95; Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520 de 2002, pelo Decreto-lei n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2.019, Decreto nº. 7.746, de 05 de junho de 2.012, Lei de regulamentação do pregão na forma eletrônica, todas com suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. OBJETO: visando aquisição de dois veículos de pequeno porte motor 1.0 para atender a demanda das unidades de saúde da zona rural e urbana referente a proposta de emenda parlamentar n° 12400051000/1200-05 e n°12400.51000/1200-07.

Ademais, o Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, no termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, atestando assim a concordância na entrega dos produtos no prazo de até 30 dias (após o recebimento da ordem de fornecimento), motivo por que, após este ato, o FMS não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital). Informamos que essa irretratabilidade quanto a demora na entrega, é situação imposta por este Órgão de saúde que enfrenta momento critico atualmente, devido a pandemia e que não pode deixar de atender as necessidades básicas dos pacientes, por atraso de entrega de material.**

VALOR INICIAL ESTIMADO: R$ 119.863,60 (CENTO E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário infra discriminado:

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2021 AS 08:00 **horas**
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/10/2021 AS 13:00 horas
INÍCIO DA DISPUTA: 06/10/2021 AS 15:00 HORAS(horário de Brasília/DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça e a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

SANTA FÉ DO ARAGUAIA , 22 DE SETEMBRO DE 2021.

CINTHIA VIEIRA DANTAS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

minuta de edital

SEÇÃO I – OBJETO

1.1 visando aquisição de dois veículos de pequeno porte motor 1.0 para atender a demanda das unidades de saúde da zona rural e urbana referente a proposta de emenda parlamentar n° 12400051000/1200-05 e n°12400.51000/1200-07, tudo conforme Edital, Termo de Referência e seus demais Anexos.

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

SEÇÃO II - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado na Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia – TO. CEP: 77848-000 fone: (63) 3470-1191 / 1362 E-mail: pmsantafedoaraguaia@uol.com.br, no horário de 07:00 hs às 13:00 hs. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes poderão ser prestados através do mesmo telefone.

2.1.1 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via bllcompras.com e telefone 63- 34701191, pela Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Quadro de Avisos **FMS**, em conformidade com o Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos e no portal **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com E portal transparência** https://www.santafedoaraguaia.to.gov.br/

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados via sistema BLL para o Pregoeiro, no endereço eletrônico www.bllcompras.com até o prazo legal anterior ao da abertura dos envelopes, devidamente endereçados, constando o Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica.

2.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações do Edital, incluindo adiamento da data de abertura, poderão ser divulgadas por notas ou avisos publicados no diário oficial Municipal,www.santafedoaraguaia.to.gov.br e também no sistema BLL, com vista a possíveis alterações e avisos, ficando acessíveis a todos os interessados.

2.3 Impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao **PREGOEIRO** do **FMS**, no sistema eletrônico www.bllcompras.com podendo este ser por meio eletrônico ao pregoeiro oficial no sistema BLL

2.3.1 O FMS não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

2.3.2 As decisões do pregoeiro, serão publicadas no Diário Oficial Municipal e Diário Oficial da União, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso do FMS.

2.3.3 **Até 5 (cinco) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo, deste Edital, **para entrega dos invólucros** de "**Habilitação**" e "**Proposta", qualquer pessoa poderá** solicitar **esclarecimentos, providências** ou **impugnar** nos termos deste **Edital**, cabendo ao Pregoeiro juntamente com a Comissão Permanente de Licitações **julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis**, em consonância com o §1º, do art. 41, da Lei n. 8.666/93.

2.3.4 A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

2.3.5 Caso seja acolhida a impugnação (pedido) contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

2.3.5 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais e também as que não estejam inseridas no sistema bllcompras.com.

2.3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração ***o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil*** que anteceder a abertura da sessão, excluindo o dia de abertura, ***tornando precluso o direito (Art.41, §2º da Lei n. 8.666/93).***

2.3.7 Acolhida à **impugnação** contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do **Certame.**

minuta de edital

2.4 Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, cadastrada junta ao FMS, e todas aquelas que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Leilões e Licitações - BLL**, por meio do sítio: www.bllcompras.

3.2 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

3.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

3.2.2 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do **CADE** de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº. 12.529/2011.

3.2.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº. 9.605/1998.

3.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.2.5 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429/1992.

3.2.6 O presente edital não prevê as condições de participação de empresa reunidas em FMS e sejam controladoras, coligadas ou subsidiários entre si, ademais, tal premissa se baseia naquelas licitações que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que pode-se analisar o disposto no artigo 33, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

3.2.7 Com falência decretada.

3.2.8 Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.2.9 Que não cumpra ou atendam com as exigências contidas neste Edital e seu (s) anexo (s).

3.2.10 Que atentam ao art. 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 1.993.

3.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO**, junto com os documentos exigidos para o credenciamento, um dos seguintes documentos:

3.4.1 Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

3.4.2 Quando não optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de **ME** ou **EPP**, expedido pela Junta Comercial.

3.5 A empresa licitante **poderá** estar devidamente cadastrada junto ao FMS através do CRC (art. 34 da Lei n. 8.666/93).

SEÇÃO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração de Habilitação; fatos impeditivos; aceitabilidade; conhecimento do Edital
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empregador
ANEXO V	Modelo de Declaração de condição de ME (Micro empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI	Modelo de Proposta
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços

SEÇÃO V– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.bllcompras.com**

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre **o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo proibido contato com celular particular do pregoeiro.**

5.3 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRONICA:

6.1 O (s) licitante (s) deverá (ão) encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, bllcompras.com todos os documentos de habilitação exigidos no edital e selecionados nos anexos de documentações, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, endereçamento ao Fundo Municipal de Saúde de SANTA FÉ DO ARAGUAIA, conter número do processo, número do pregão eletrônico data e hora de abertura, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase/etapa de recebimento de propostas e envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **OCORRERÁ POR MEIO DE CHAVE DE ACESSO E SENHA**. **Será automaticamente inabilitado o proponente que não anexar os documentos de habilitação na plataforma.**

6.3 O (s) licitante (s) deverá (ão) consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4 O (s) licitante (s) deverá (ão) declarar, no campo ***"Informações Adicionais"*** do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta uma declaração afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital. **EM DESTAQUE PARA O SEGUINTE DIZER: ATENDEREMOS O PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 72 HORAS, ESTABELECIDO POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO SOB PENA DE RECEBERMOS AS PUNIÇÕES IMPOSTAS PELA LEI**

6.5 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

6.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9 A ordem de classificação entre as propostas apresentadas, somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

6.11 Ao pregoeiro é reservado o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1 **Horário de abertura seção eletrônica de credenciamento/habilitação até às 13:00 HORAS DO DIA 06/10/2021**

7.1.1 O (s) licitante (s) e seu representante legal deverá (ão) **estar previamente credenciado**

minuta de edital

(s) junto ao órgão provedor, **no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: **www.bll.org.br.**

7.2 O credenciamento dar-se á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para **www.bllcompras.com**

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico**.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do FMS, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

7.5 O(S) REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S) DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO E/OU CADASTRAMENTO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

7.5.1 **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO**, conforme **inciso VII do art. 4° da Lei 10.520/02** - (modelo **ANEXO III**) - como condição indispensável ao credenciamento da empresa. Ciente que atenderá efetivamente a entrega em até 72 horas após recebimento da solicitação.

7.5.2 **PROCURAÇÃO PARTICULAR (Art. 654 do Código Civil de 2.002)** ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente caso de procurador legalmente constituído.

a) Não precisam de procuração os representantes legais naturais: os empresários, sócios administradores ou diretores de Sociedade Anônima (chamados de interessados). Deverá, no entanto, ser requerido do empresário (nome do empresário) ou contrato social (sócio administrador) ou estatuto/ata de nomeação dos dirigentes (diretor), nos quais deverá estar expresso quem irá representar a empresa.

b) O representante detentor da procuração deverá apresenta-la acompanhada de documento(s) pessoal (ais) com foto Registro Geral de Pessoa Física (RG), preferencialmente constando o número do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF - **(Vide, Seção VI, item 6.1**). sob pena de inabilitação.

7.5.3 Cópia do **ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL**, que comprove a capacidade do outorgante da **PROCURAÇÃO PARTICULAR** em constituir mandatários, ou seja, foram concedidos por quem de direito. Dispensa esse instrumento se for Procuração Pública. Inscrição do **Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **(Vide, Seção VI, item 6.1**).

7.5.4 O sócio proprietário, dirigente e/ou representante da empresa licitante deverá **apresentar CÓPIA DE DOCUMENTO COM FOTO** do(s) administrador(es) equivalente ao respectivo **Estatuto ou Contrato Social** atualizado. **(Vide, Seção VI, item 6.1**).

7.5.5 **DOCUMENTO QUE O CREDENCIE** a participar deste certame, **COM FIRMA RECONHECIDA OBRIGATORIAMENTE**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante citando que transfere amplos poderes para o representante nesta licitação. **(MODELO - ANEXO II)**.

a) O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II** e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo e o credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5.5 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA

8.1 A (s) proposta (s) ficará (ão) disponível (is) no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública, o (s) **licitante (s)** poderá (ão) retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.2 Até a data e horário marcados para abertura da sessão o (s) **licitante** (s) deverá (ão) encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a **PROPOSTA,** concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão

Minuta de edital

pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentação (**MODELO DE PROPOSTA ANEXO VI)**.

8.2.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2.2 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do FMS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos nestes Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

8.6 O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas e desclassificará desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no TR), ressalta-se que qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.7 **Somente as licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances no pregão, e havendo desclassificação esta será fundamentada, registrada no sistema, sendo esta acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as proposta apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da (s) proposta (s).

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.12 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.12.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

8.12.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

8.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.14 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo **FMS**.

8.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.16 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

8.17 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**. **Também serão desclassificadas propostas que não descreverem os dados reais deste procedimento: endereçamento ao Fundo Municipal de Saúde de SANTA FÉ DO ARAGUAIA, pregão eletrônico 13/2021.**

8.18 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

minuta de edital

licitantes.

8.20 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.20.1 **A proposta final** do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico e deverá:

a) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Conter toda a formalidade exigida para o seu preenchimento contidas neste edital;

b) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

c) A(s) proposta(s) que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 **Aberta e iniciada a etapa competitiva,** as licitantes classificadas poderão encaminhar **lances sucessivos**, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.2 O (s) **licitante (s)** somente poderá oferecer lance ou percentual de desconto inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.3 O intervalo mínimo de diferença de valores e/ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (minutos) minutos (art.31, parágrafo único, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2.019, e art. 30, §3º, Decreto n. 10.024/2019 (**MODO DE DISPUTA ABERTO**)).

9.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.1.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

9.2 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance **OFERTADO NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**.

9.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, fato outro, não havendo novos lances como discriminado, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2% (dois por cento). Artigo 31, parágrafo único do Decreto nº. 10.024, de 20 de set. de 2.019.**

9.8 Não será (ão) aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido o registro em primeiro lugar.

9.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.11 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja

Minuta de edital

manifestamente inexequível.

9.12 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio **www.bll.org.br.**

9.14 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por item, conforme definido neste Edital e demais anexos.

9.15 Em não havendo lance o licitante concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetiva a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2.006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2.015.

9.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º,§2º, da Lei nº 8.666, de 1.993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.18.1 Prestados por empresas brasileiras;

9.18.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtido melhor proposta, vedada a negociação e, condições deferentes das previstas neste Edital.

9.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) hora, envie a proposta adequada, se for o caso, dos **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.20 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que **transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências Editalícias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.2.1 Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na

minuta de edital

forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (Vide, Seção VI, item 6.1)

11.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 Cópia do **RG e CPF do (s) sócio (s) administrador** (es) da empresa**)**;

11.2.2 Registro comercial, no caso de **Empresa Individual**, com cópia da **Carteira de Identidade e CPF** do proprietário;

11.2.3 Ato constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando do documento de eleição de seus administradores;

11.2.4 Inscrição do **Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.5 **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3- REGULARIDADE TRABALHISTA

11.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.[3]

11.3.2 **DECLARAÇÃO** expressa de que o **licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,** assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo **ANEXO IV** (Decreto Federal nº 4.358/2002).

11.4 REGULARIDADE FISCAL

11.4.1 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda –
CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.2 **Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - CNDF/INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente Pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/01/2014, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.[4]

11.4.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.4.4 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **– FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.4.6 Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura docertame;

11.4.7 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

minuta de edital

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.8 Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo TCU- https://contas.tcu.gov.br/

11.4.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5 MICROEMPRESA(S) OU EMPRESA(S) DE PEQUENO PORTE

11.5.1 As licitantes, para o **enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)**, objetivando a aplicação da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá (ão) apresentar Declaração devidamente assinada pelo seu representante legal de que é ME ou EPP, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/06, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do §4º do mesmo artigo (Anexo V); **sendo esta a única facultativa**, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a **condição de ME ou EPP**. **(ANEXO V).**

11.5.1.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2.006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.[5]

11.5.2 A não apresentação da Declaração disposta implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar;

11.5.3 A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (**mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal**), ou

11.5.4 Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

11.5.5 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **ME** ou **EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.5.6 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

11.5.6.1 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.6.2 **A não regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, **implicará na inabilitação da ME ou EPP**.

11.6 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.6.1 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação do licitante.

11.6.2 A Comissão de Licitação, no interesse do FMS, poderá adotar medidas saneadoras para análise dos documentos, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelar omissões puramente formais observadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

minuta de edital

11.6.3 Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis. TODA A ESPECIFICAÇÃO ESTABELECIDA SERÁ TACITAMENTE ACEITA PELO LICITANTE, NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES. O ENCAMINHAMENTO O CADASTRAMENTO PRESSUPÕE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL, BEM COMO AS EXIGENCIAS DE PRAZO DE ENTREGA.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (Art. 44, do Decreto nº. 10.024/19.) Decaindo assim seu direito após esta fase.

12.5 O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, insto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

12.6.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.6.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará em decadência.

12.6.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (TRES) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (TRES) dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 O (s) recurso (s) apresentado (s) somente terá (ão) efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

12.9 O (s) auto (s) do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.10 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.11 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **FMS** franqueada aos interessados.

12.12 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.13 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A Sessão Pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

minuta de edital

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará, o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar. Fato outro, poderá o objeto licitado ser adjudicado ao (s) declarado (s) vendedor (s), por ato do **PREGOEIRO,** desde que não haja interposição de recurso.

14.2 Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para **ASSINATURA DO CONTRATO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **FMS.**

14.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

14.5 Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

15.1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.

15.2 Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo FMS, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal n**o** 8.666/93.

15.3 A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o FMS e/ou município e para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados do FMS.

15.4 A contratação decorrente desta licitação **será formalizada após publicação da ata devidamente assinada**, estando o órgão/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho) ou simples ordem ou autorização de fornecimento.

15.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da registrada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata os requisitos de habilitação trabalhistas e outras convenientes a administração estabelecidas em lei, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.

15.7 O (s) vencedor (es) deverá (ão), após devidamente convocado (s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão ou ente gerenciador para assinar a ata de registro de preços, quando pendente.

15.8 O prazo para entrega dos produtos deverá constar na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO** e prévio empenho da despesa a ser realizada.

15.9 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **FMS** não gerará ao Registrado direito a qualquer espécie de indenização.

15.10 Ocorrendo a resolução das condições estabelecidas no contrato, com base na condição estipulada no subitem anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

15.11 O fornecimento de materiais **ficará condicionado a necessidade** e interesse do órgão contratante.

minuta de edital

15.12 A existência de preços registrados não obriga ao **FMS** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.13 Quando da necessidade de contratação, o FMS e/ou Município, por intermédio do Gestor do Contrato, consultará o Órgão Controlador para obter a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.

15.14 Após as informações do Órgão Controlador, o gestor convocará o fornecedor de materiais, através da ordem de fornecimento e prévio empenho.

15.15 O objeto desta licitação deverá ser entregue dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições estabelecidas nos Edital.

15.16 O FMS e/ou Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.17 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao FMS e/ou Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

15.18 O **FMS** e/ou Município e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.19 O valor do contrato será igual ao valor da proposta vencedora.

15.20 A licitante adjudicatária deverá entregar os materiais, no prazo máximo de ATE 60 DIAS a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo FMS e/ou Município.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

16.1 A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o FMS e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.2.1 Não assinar o contrato ou aceirar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.2.2 Não assinar o contrato, quando cabível;

16.2.3 Apresentar documentação falsa;

16.2.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.6 Não mantiver a proposta;

16.2.7 Cometer fraude fiscal;

16.2.8 Comportar-se de modo inidôneo;

16.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.5 FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTES PERCENTUAIS PARA AS MULTAS APLICÁVEIS:

16.5.1 **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

16.5.2 **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

16.5.3 **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada,

minuta de edital

injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FMS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.5.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo FMS**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

16.5.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.5.6 Ficará impedida de licitar e contratar com o **FMS** e com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei n. 8.666/93 Lei das Licitações e Contratos.

16.5.7 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.5.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma exclui a de outra, ficando estabelecido o percentual máximo de 10% (dez por cento) a incidir no valor a ser contratado, conforme gradação estabelecida na Ata final.

16.5.9 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.

16.5.10 Os procedimentos para as demais penalidades não previstas no item anterior obedecerão a regras descritas na Ata.

16.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará (ão) sujeito, sem prejuízo qualquer das infrações ora discriminadas a responsabilidade civil e criminal.

16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contração estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XVII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O(s) recurso(s) necessário(s) e que servirá (rão) de suporte financeiro para o(s) pagamento(s) do objeto item 1.1 deste edital será (serão) proveniente(s) da(s) dotação (ões):

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA	APLICAÇÃO PROGRAMADA
10.10.10.301.0812.2050	4.4.90.52	400.00.000	384	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A **vigência do contrato** a ser firmado será de **05 cinco meses, a contar da data da assinatura** do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

18.2 O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

SEÇÃO XIX – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizado o contrato, que constitui documento vinculado obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, com validade de 05 cinco meses a partir da sua assinatura.

19.2 O **FMS**, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura do termo contratual. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

minuta de edital

19.2.1 **A convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, SERÁ DE ATÉ 05 DIAS APÓS EFETIVA HOMOLOGAÇÃO a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da administração.**

19.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **FMS.**

19.4 **A recusa injustificada do adjucatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o Às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao FMS convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.**

19.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

19.6 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

19.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9 A vigência dos contratos será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10 Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.11 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

19.12 Serão formalizadas tantas Atas de Registros quando necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do (a) licitante vencedor (a), a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

SEÇÃO XX – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

20.1 O fornecedor registrado **PODERÁ TER O SEU CONTRATO CANCELADO**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 O cancelamento poderá ser:

20.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contratual, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

20.2.2 Por iniciativa do **FMS**:

20.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **FMS e/ou Município**, sem justificativa aceitável;

22.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento se dará mediante constatação da entrega dos produtos, prazo e exigências determinadas neste Termo de Referência e Edital.

22.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o objeto licitado.

22.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao FMS e/ou Município, que o Atestará o recebimento da mercadoria e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

22.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será

minuta de edital

devolvida à Licitante vencedora, pelo FMS e/ou pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela Providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar -sê-a após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

22.5 O faturamento será mediante o fornecimento, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Apresentação e aceitação da nota fiscal pelo órgão responsável da prestação de serviço, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do FMS.

SEÇÃO XXIII – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

23.1 DO LOCAL – O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) objeto deste edital deverá ser entregue no prazo máximo de 60 dias a partir da Solicitação de Fornecimento - SF, no local a ser determinado pelo **CONTRATANTE**.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas e/ou cientificados os participantes pelo pregoeiro e pelos licitantes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

24.2 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.3 O resultado final e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no quadro de avisos do **FMS**, no Diário Oficial Municipal e quando necessário Diário Oficial da União.

24.4 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.

SEÇÃO XXV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araguaína**/TO**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

SANTA FÉ DO ARAGUAIA, 22 DE SETEMBRO DE 2021

_____

CINTHIA VIEIRA DANTAS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

minuta de edital

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1. **DEMANDANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.1- **OBJETO:** visando aquisição de dois veículos de pequeno porte motor 1.0 para atender a demanda das unidades de saúde da zona rural e urbana referente a proposta de emenda parlamentar n° 12400051000/1200-05 e n°12400.51000/1200-07.

1.2- **FINALIDADE:** O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o PROCESSO LICITATORIO PREGAO ELETRONICO : visando aquisição de dois veículos de pequeno porte motor 1.0 para atender a demanda das unidades de saúde da zona rural e urbana referente a proposta de emenda parlamentar n° 12400051000/1200-05 e n°12400.51000/1200-07., cujas especificações e quantitativos, estão de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:
Justificamos a aquisição desses materiais para que se possa ser proporcionado condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição.
O município de Santa Fé do Araguaia– TO em busca de melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, considera-se necessário realizar algumas aquisições devido aos desgastes dos veículos atuais, onde a demanda na saúde aumentou consideravelmente.
Portanto a fim de garantir um atendimento de qualidade e com eficiência aos usuários do sistema, o Fundo Municipal de Saúde busca a aquisição de mais veículos. Desta forma, adquirir os bens solicitados permitiria ao serviço de saúde, elevar o nível de eficiência do serviço prestado, a partir do momento em que todos os equipamentos estiverem novos e em perfeito estado de funcionamento, os profissionais podem oferecer uma qualidade no atendimento. Com a aquisição de equipamentos que possam substitui-los é possível ofertar à equipe de saúde um conforto maior com instrumentos de trabalho, conseguindo assim aperfeiçoar o serviço oferecido a comunidade.
Considerando os recursos reprogramados e mais adequado para o uso; bem como melhor aplicáveis as atuais situações vivenciadas no Município, busca-se adquirir os itens elencados neste termo.

2.1- DA ESCOLHA DO PREGÃO ELETRONICO:
Já está em vigor desde 28 de outubro de 2019, o Decreto 10.024/19, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública gerindo os recursos de convênios, emendas estaduais e federais.
O pregão eletrônico busca a desburocratização, visa fomentar o mercado, aumentar a competitividade e - claro - trazer economia à Administração Pública.
O Pregão Eletrônico, antes considerados método *preferencial* de aquisição pela Administração, agora é obrigatório para os órgão da administração pública federal direta, autarquias, fundações e fundos especiais, e também aos entes que utilizam recursos federais.
O Pregao presencial, este ficou restrito, e se dará "mediante prévia justificativa da autoridade competente", e "desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica" (Art. 1º § 4º do Decreto nº 10.024/2019).
Portanto, em busca de licitações transparentes, simples, que tragam economia e segurança à Administração pública e também aos administrados, optamos pelo pregão eletrônico, que veio cheio de inovações, ao positivar vários aspectos que já eram aplicados nas licitações e buscando desburocratizar os certames, e torna-los mais céleres e competitivos.

3 – DAS APROVAÇÕES:
Após projeto de reprogramação de emenda parlamentar, ter sido elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde, a equipe de Saúde encaminhou a Comissão Intergestores Biparite do Estado do Tocantins/CIB-TO.
A CIB-TO, através da resolução de n°094/ de 02 de agosto de 2021, aprovou reprogramação total das propostas de projetos .
Sendo assim, este Fundo Municipal de Saude de Santa Fe do Araguaia, no uso de suas atribuições legais, dá

prosseguimento ao processo licitatório pregão eletrônico para aquisição de 02 veiculos, complementando assim com recursos próprios o montante estimado caso necessário for.

4 –PRODUTOS:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	2,0000	0,0000	UN	15800	VEICULO DE PASSEIO - 0 KM	59.931,8000	119.863,6000
					TOTAL GERAL		119.863,60

4.1- das especificações detalhadas dos itens:

Item 01	Veiculo de passeio tipo hach ou sedan – 0 km motor 1.0 com 04 portas direção hidráulica/elétrica ar condicionado, trava, vidro e alarme, combustível bicombustível (flex) capacidade 05 lugares freios abs , cambio manual.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	FONTE	Detº
10.10.10.301.0812.2048	4.4.90.52	384	00400.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6 - O valor total estimado para esta licitação é de : **R$119.863,60 (cento e dezenove mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), oriundos d**o Fundo Municipal de Saúde. Obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.
A proposta vencedora será a que apresentar menor valor total por ITEM.
No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, nas condições previstas no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

7- Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7- A proposta vencedora será a que apresentar menor valor total por item, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, nas condições previstas no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA
8.1 – Os produtos deverão ser entregues na secretaria municipal de saúde do Município. **No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.**
8.2 – Os produtos serão adquiridos de forma única em única parcela de pagamento através demanda do Fundo Municipal de saúde.

9. LOCAL DE ENTREGA
9.1 – O fornecimento dos produtos obedecerá a necessidade do município, havendo deslocamento por parte do prestador, para a efetiva realização a entrega do mesmo *no prazo de até 60 dias após recebimento de empenho e contrato.*
9.2 – Os materiais deverão ser entregues ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 – Comunicar ao FMS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

minuta de edital

10.2 – Manter informada a contratante quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e condições dos trabalhos realizados no momento do fornecimento do objeto.
10.3- emitir a nota de fornecimento dos materiais, seguida de todas as certidões negativas de débitos exigidas.
10.4- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.
10.5- A contratada deverá refazer as entregas dos materiais que não atenderem os anseios da administração e que não atenderem as especificações deste termo de referência, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação, sendo que em caso de não aceitação do objeto, o custo operacional será por conta da contratada.
10.6- Arcar com todos os ônus necessários à completa execução da entrega do objeto licitado a seu destino final (Fundo Municipal de Saúde de Santa Fe do Araguaia-TO- Rua A, n°04, Praça da Prefeitura Centro, CEP 77.848-000)

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto, durante o corrente mês da emissão.
11.2- fiscalizar a execução dos serviços prestados.
11.3- - efetuar o funcionamento do aparelho desfibrilador no momento do recebimento, na presença da fornecedora para conferencia do aparelho;
11.4- efetuar funcionamento dos veículos de passeio e pick-up no momento do recebimento, na presença da fornecedora para conferencia.

12 – CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – Durante a vigência da presente licitação não haverá inclusão de novos serviços e produtos.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONSIDERANDO QUE ESTE Termo de Referencia foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de SANTA FÉ DO ARAGUAIA, APROVO ESTE TERMO .

ASSINATURA	**DATA**
CINTHIA VIEIRA DANTAS GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**22/09/21**

minuta de edital

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr (a). "...", portador do documento de identidade (RG) nº. "...", E Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° "...", como representante da empresa "...", CNPJ nº. "...", com sede Endereço completo "...", CEP "...", para participar da licitação instaurada pelo FMS , na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. xx/2021**, para, **PROCESSO LICITATÓRIO nº. xxx/2021**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade "...", data "..." de mês "..." de 2021.

Obrigatório

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

Obs.: utilizar o timbrado da empresa.

minuta de edital

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2021
PROCESSO N°xxx/2021

A empresa (Razão Social da Empresa) "...", estabelecida na (endereço completo) "...", inscrita no CNPJ sob n.º "...", neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) o Sr. (a) "...", nacionalidade "...", portador do Documento de Identidade(RG) sob o número "...", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o número"...", residente e domiciliado (endereço) "...".

DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Que até a presente data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2. Que cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** no presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores tendo como base no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

3. Que tomou **CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E ACEITA AS CONDIÇÕES** locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Cidade "...", data "..." de mês "..." de 2021.

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

Obs.: utilizar o timbrado da empresa.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO
PREGÃO ELETRÔNICO Nºxxxx/2021
PROCESSO N°xxxxx/2021

A empresa (Razão Social da Empresa) "...", estabelecida na (endereço completo) "...", inscrita no CNPJ sob n.° "...", neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) o Sr. (a) "...", nacionalidade "...", portador do Documento de Identidade(RG) sob o número "...", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o número"...", residente e domiciliado (endereço) "...".

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...). * Cidade "...", data "..." de mês "..." de 2.021.

_____
Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante legal)
Obs.: utilizar o timbrado da empresa.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021
PROCESSO N°xxxxxx/2021

A empresa (Razão Social da Empresa) "...", estabelecida na (endereço completo) "...", inscrita no CNPJ sob n.º "...", neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) o Sr. (a) "...", nacionalidade "...", portador do Documento de Identidade(RG) sob o número "...", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o número"...", residente e domiciliado (endereço) "...". **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como "..." **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

- **Havendo alguma restrição:**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Cidade "...", data "..." de mês "..." de 2.021.

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

Obs.: utilizar o timbrado da empresa.

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO
PREGÃO ELETRÔNICO Nºxx/2021
PROCESSO N°xxx/2021

A/C Sr. PREGOEIRO

NOME DA EMPRESA:_____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO:_____**BAIRRO.:** _____

CIDADE:_____**TELEFONE:** _____

CONTA CORRENTE:_____**AG.**_____**OP.**_____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, a ----------, conforme condições descriminadas em Edital e demais Anexos.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR MEDIA	TOTAL	MARCA
1						

_____
Assinatura, qualificação e carimbo CNPJ

(Representante legal)

Obs.: utilizar o timbrado da empresa.

OBRIGATORIO: DECLARAR QUE ATENDERÁ A ENTREGA NO PRAZO DE ATÉ 30 dias APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO .

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2021.
PREGÃO ELETRONICO xxx-2021

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA** Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua A, n°04, Praça d o FMS, Centro, Santa fé do Araguaia-TO, CEP 77.848-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n°12.400.051/0001-90 , neste ato representado pela gestora: Sra. CINTHIA VIEIRA DANTAS, brasileira, portador do CPF nº. 005.137.153-71 e RG; 620385 N°SSP/TO aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX,** CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX - localizada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor, XXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXX portador do RG XXXX CPFXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um Contrato de prestação de serviços em virtude da ratificação do Processo Licitatório nº xxx/2021, Pregão Eletrônico nº xxx/2021, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e 10.024/2019 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

À CONTRATADA, conforme proposta, se compromete ao fornecimento à CONTRATANTE, visando aquisição de dois veículos de pequeno porte motor 1.0 para atender a demanda das unidades de saúde da zona rural e urbana referente a proposta de emenda parlamentar n° 12400051000/1200-05 e n°12400.51000/1200-07., conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n. xx/2021, e proposta apresentada na mencionada licitação promovida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. xxx/2021 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

2.2. ACONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos material/produtos especificados na cláusula primeira a importância de **R$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXX**

3.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá somente após a apresentação válida.

3.3- A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §1º e §2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
3.4- As despesas originárias da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	FONTE	Detº	Valor

10.10.10.301.0812.2048	4.4.90.52	384	0040.90.00	Manutenção unidade de saúde	
10.10.10.210.2204.2046	4.4.90.52	371	0040.00.00 0	Manutenção unidade de saúde	

CLÁUSULA QUARTA

PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1- O material/produto descrito na cláusula primeira deverá ser entregue com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Compras emitida pelo Setor competente da CONTRATANTE.

4.2- O local de entrega será no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DO ARAGUAIA, sito a Rua A n04, Praça da Prefeitura, centro Santa Fé do Araguaia-TO, CEP 77.848-000, fone 63-3470-1191 SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO.

4.3- Após o recebimento do material/produto, a competente Nota Fiscal emitida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará no período compreendido entre a data de sua assinatura e a efetiva entrega, recebimento e pagamento do bem objeto deste ajuste, até 31 de dezembro de 2021, ressalvado o período de garantia previsto na CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA

6.1- Conforme compromisso assumido em sua proposta apresentada no certame licitatório promovido pela CONTRATANTE na modalidade Pregão Eletrônico n. xxx/2021, a CONTRATADA oferece garantia de perfeito funcionamento dos equipamentos com prazo conforme constante na proposta que começará a fluir a partir da data da entrega, abrangendo essa garantia o contínuo e regular funcionamento de seus equipamentos em condições normais de uso, correndo por sua conta exclusiva eventuais reparações, substituições de peças e consertos que se fizerem necessários durante o período de garantia.

6.2- A assistência técnica necessária será prestada em estabelecimento localizado no Estado do Tocantins, sendo conduzido o objeto licitado, pelo contratado, ate a assistência técnica responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal n. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas no item do Edital de Pregão Eletrônico n.xx/2021, a Lei Federal n. 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaia -TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA FÉ DO ARAGUAIA, xxxxxxxxxxxxxxx de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
CNPJ (MF) sob n°12.400.051/0001-90
Gestora: Sra CINTHIA VIEIRA DANTAS
CPF nº. 005.137.153-71 e RG; 620385 N°SSP/TO
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx
contrada

TESTEMUNHAS: _____ _____